



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEPLAN 147/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

1. OBJETO

Aquisição de assinatura digital do jornal Folha de São Paulo, para uso institucional da Diretoria de Políticas Públicas, visando o acompanhamento de notícias e reportagens que impactam diretamente as políticas públicas e decisões estratégicas.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	071013002	Assinatura digital do jornal Folha de São Paulo	Peça	2

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de assinatura digital individual do jornal Folha de São Paulo.

- a. A assinatura digital da Folha de São Paulo é essencial para que a Secretaria de Estado do Planejamento, especialmente a Diretoria de Políticas Públicas, acompanhe de forma contínua notícias e informações atualizadas sobre o cenário político, econômico e social do Brasil. Isso é fundamental para a tomada de decisões estratégicas.

Para a definição dos quantitativos, levou-se em conta:

- b. Duas assinaturas foram consideradas suficientes para atender as demandas da equipe de planejamento que necessita de acesso diário e ao conteúdo jornalístico da Folha de São Paulo.

Os beneficiários diretos da contratação serão:

- c. Os beneficiários diretos serão os servidores da Diretoria de Políticas Públicas, que utilizam as informações fornecidas pelo jornal para monitorar o ambiente político e econômico, além de elaborar e ajustar suas políticas de acordo com o contexto nacional.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

c.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa: Não se aplica

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Não se aplica

Telefone e e-mail para agendamento da vistoria: Não se aplica

Local e horário para realização da visita técnica: Não se aplica



c.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(☒) Não

(☐) Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: Não se aplica

Quantidade de amostras: Não se aplica

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Não se aplica

Local de entrega das amostras: Não se aplica

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços: Não se aplica

Obs: a empresa deverá encaminhar a arte de como ficarão as sacolas para validação da SEPLAN antes de confeccioná-las. Contato: (48) 3665-1848

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa: Não se aplicada

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(☒) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

(☒) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional - (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

(☒) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

(☒) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);



(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei - (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>).

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União - (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2. Qualificação técnica

Não se aplica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN
Rodovia José Carlos Daux, nº 4600 – Km 15
Centro Administrativo do Governo
Saco Grande – Florianópolis
CEP: 88.032-900
CNPJ: 49.995.860/0001-00

Horário: das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.
A entrega se dará com frete na modalidade CIF
Contato: Mariana 3665-1421

6.3. Bens perecíveis

(X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contratos

Não se aplica

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia de no mínimo 90 dias, conforme estabelece o código de defesa do consumidor.



7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços,



sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Termo de Contrato
(X) Nota de Empenho

8.2 VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Mariana Carpes Silva
Cargo: Coordenadora de Administração
Matrícula: 0960504-5-01
E-mail: geafc@seplan.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Renato Souza Tristão
Cargo: Gerente de Indicadores e Dados de Governo
Matrícula: 950216-05-02
E-mail: renato.souza@seplan.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de entrega: 20 dias

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: o pagamento será realizado por intermédio o Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9.2 Requisitos de medição:

Não se aplicativos

9.3 Condições de pagamento:

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I.Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II.Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III.Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;



IV.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND

V.Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS

c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Mariana Carpes Silva
Telefone institucional: (48) 3665-1424
E-mail: geafc@seplan.sc.gov.br

inatura digital

Mariana Carpes Silva
Coordenadora de Administração
[Assinado digitalmente]



	MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (AQUISIÇÃO)	
	RESPONSÁVEL: GECEN/SEA	Versão nº 002



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O2ZKZ171**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA CARPES SILVA (CPF: 073.XXX.749-XX) em 28/03/2025 às 18:17:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:45:05 e válido até 13/07/2118 - 14:45:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VQTEFOXzM3NDA1XzAwMDAwMTQ3XzE0OF8yMDI1X08yWktaMTcx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEPLAN 00000147/2025** e o código **O2ZKZ171** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.